



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Rua: vereador Marcolino Olavo, 770, Centro
Groairas-Ceará

LEI 520/2008

Cria o Programa do "**Mausoléu Comunitário**" no cemitério municipal de Groaíras para atender a necessidade de famílias carentes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa **Mausoléu Comunitário** no Cemitério Municipal de Groaíras.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Groaíras construirá três (3) mausoléus comunitários de quatro (4) gavetas cada, para atendimento às famílias carentes impossibilitadas de adquirir túmulos para seus familiares mortos.

§ 2º - Os mausoléus comunitários deverão ser construídos no Cemitério Municipal de Groaíras, como propriedade pública e ficarão sob responsabilidade da Secretaria da Ação Social.

Art. 2º - Caberá a Secretaria de Ação social cuidar e zelar pela manutenção dos mausoléus e suas respectivas urnas funerárias bem como providenciar, marcar e organizar os nomes dos respectivos falecidos ali sepultados.

Art. 3º - Caberá ainda à Prefeitura através da Secretaria de Ação Social, celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros necessários a implantação e execução do programa.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento deverão destinar os recursos necessários à implantação do programa que trata a presente Lei.

§ Único - O Prefeito Municipal providenciará os recursos necessários do orçamento para o ano em curso, propondo ao poder legislativo as devidas suplementações necessárias à adequação financeira do empreendimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groairas, em 03 de Março de 2008.


José Almir Matos Lopes
Prefeito Municipal